Outros



#### Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 081, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR N° 36/2020.

O Senhor RENATO PEREIRA DE SANTANA, Prefeito do Município de Central, Estado da Bahia, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDOS:

- que compete ao **Pod**er Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;
- II que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município, culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;
- III que os moradores do Município de Central Ba, têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas;
- iV o prognóstico de precipitação para o período entre os meses vindouros de julho a novembro na Região nordeste, com maior probabilidade de chuvas abaixo da normal climatológica, devido à neutralidade da temperatura nos Oceanos
- V que o departamento de águas do Município tem captado vazões abaixo do valor outorgado pelo órgão ambiental, e que em situações de escassez hídrica, faz-se necessário dar prioridade ao uso de recursos hídricos

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diario Oficial: http://www.central.ba.gov.br/ Email: prefeituracentral@yahoo.com.br



#### Gabinete do Prefeito

para o consumo humano e a dessedentação de animais, nos termos do art. 1°, inciso III, da Lei federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

#### **DECRETA:**

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Goordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

! – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

 II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <a href="mailto:inttp://www.central.ba.gov.br/">inttp://www.central.ba.gov.br/</a> Email: <a href="mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br">prefeituracentral@yahoo.com.br</a>



### Gabinete do Prefeito

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e citenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. picentro da Arqueologia

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 09 de abril de 2021.

Renato Pereiro de Santano

RENATO PEREIRA DE SANTANA PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Cficial: http://www.central.ba.gov.br/ Email: prefeituracentral@yahoo.com.br



### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 093, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 2 anos.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa ativo vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secrétaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

### I. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE:

· Nome: Danete Brito Dos Reis

• CPF: 005 720 575 20

### II. Diretor de Projetos Municipais de Educação

• Nome: Paulo Marques Pires de Aragão

• CPF: 012 538 435 11

### III. Programa Nacional do Livro e do Material Didático

· Nome: Ries Kessel Silva Martins de Araujo

• CPF: 057 973 665 25

### IV. Programa PDDE Água na Escola e Esgotamento Sanitário

· Nome: Felipe da Silva Carvalho

• CPF: 032 489 525 98

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <a href="http://www.central.ba.gov.br/">http://www.central.ba.gov.br/</a> Email: <a href="mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br">prefeituracentral@yahoo.com.br</a>



### Gabinete do Prefeito

### V. Programa Escola Acessível

· Nome: Nildonete Silva Botelho

• CPF: 001 634 635 14

### VI. Programa Escola Conectada

· Nome: Relmy Almeida Gama Santos

• CPF: 927 029 705 59

### VII. Programa de Formação Continuada dos Professores:

Nome: Jakson Marques dos Santos

CPF: 009.414.075-86

### VIII. Programa Tempo de Aprender

· Nome: Lidivete Brito Gomes de Miranda

• CPF: 592 439 375 53

### IX. Técnico de Prestação de Contas

Nome: Ries Kessel Silva Martins de Araujo

• CPF: 057 973 665 25

§ 1º A composição do Comité Gestor Mulicipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE

§ 2º O Comité Gesior Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 2 (dois), ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: http://www.central.ba.gov.br/ Email: prefeituracentral@yahoo.com.br



### Gabinete do Prefeito

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores:
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME):
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos; TURA MUNICIPAL DE
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahla (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no ambito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE); //
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriormente editas e que sejam conflitantes com este ato administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 09 de abril de 2021.

Perciro de Sontano

**Prefeito Municipal** 

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <a href="http://www.central.ba.gov.br/">http://www.central.ba.gov.br/</a> Email: <a href="mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br">prefeituracentral@yahoo.com.br</a>



### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 094, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Designa **ARIBELTÓN LIMA DOS SANTOS** a exercer as atividades atribuídas ao Coordenador da COMDEC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de se regulamentar o instituto do Art. 6º, da Lei Municipal 561 / 2012;

CONSIDERANDO que o Servidor ora designado deverá fazer parte, também, do Conselho Municipal de Defesa Civil, órgão colegiado responsável pela discussão das políticas públicas pertinentes, bem como deliberar sobre ações emergenciais,

## RESOLD ETURA MUNICIPAL DE

Art. 1º Designar, pelas razões de fato e de direito mencionadas acima, o Senhor ARIBELTON LIMA DOS SANTOS a desempenhar as funções atribuídas ao COORDENADOR DA COMDEC, competindo he a organização das atividades de defesa civil do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 09 de abril de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA

**Prefeito Municipal** 

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: http://www.central.ba.gov.br/ Email: prefeituracentral@yahoo.com.br